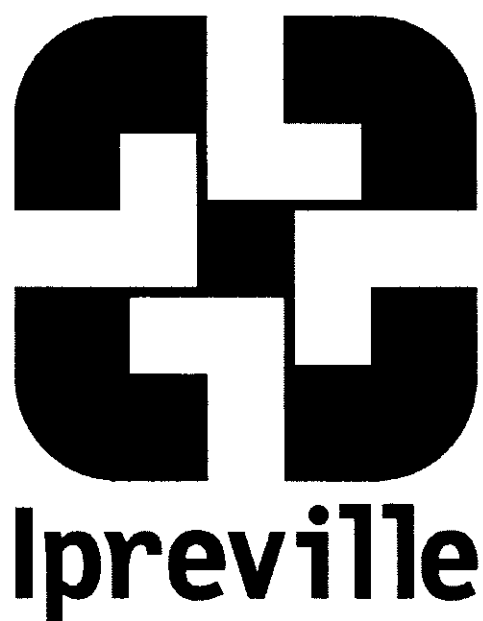


# Relatório Mensal de Verificação do Controle Interno do Ipreville

---

Outubro/2022



Unidade de Controle Interno

01 de dezembro de 2022

## SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	2
1. Introdução .....	3
2. Da Verificação da Gerência de Previdência .....	3
2.1 Das Manifestações quanto à Regularidade dos Atos Administrativo na concessão de benefícios previdenciários e revisões .....	3
2.2 Dos achados de verificação, recomendações e medidas corretivas:.....	4
2.2.1 Dos achados de verificação, por etapa do processo: .....	7
2.3 Do Envio dos Processos ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina .....	8
2.4 Das Audiências/Diligências Recebidas/Respondidas .....	8
2.5 Das Homologações no Período .....	9
2.5.1 Das Homologações com Ressalva no Período.....	9
2.6. Das Compensações Previdenciárias .....	10
3. Da Verificação da Folha de Pagamento .....	10
3.1 Da Implantação dos Benefícios Concedidos na Folha de Pagamento .....	10
3.2 Do Bloqueio de Aposentadoria ou Pensão por falta do recadastramento (prova de vida) anual.....	11
4. Dos Processos Administrativos .....	11
5. Do Pró-Gestão RPPS .....	
5.1 Da Manualização e Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação .....	12
5.2 Código de Ética .....	12
5.3 Da Ouvidoria.....	13
5.4 Das Capacitações/ Visitas Técnicas.....	13
5.5 Da Certificação Pró-Gestão RPPS.....	13
6. Participação no Programa e-Prevenção:.....	14
7. Conclusão .....	14
7. Recomendações.....	14



## 1. Introdução

A Unidade de Controle Interno do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – Ipreville, observando o disposto na Lei Municipal nº 7.611, de 06 de dezembro de 2013, tem como objetivo básico executar a fiscalização dos atos administrativos, no âmbito do Ipreville, de forma a contribuir no processo de melhoria das áreas mapeadas e manualizadas, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, apoiando os órgãos de controle externo na sua missão institucional, sobretudo o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

A Unidade de Controle Interno, qualificada como unidade administrativa, integra a estrutura organizacional do Ipreville e está vinculada diretamente à Diretoria-Executiva da entidade.

O presente relatório é uma ferramenta de gestão e relaciona de maneira clara e sucinta as rotinas desempenhadas pela Unidade, no âmbito da Gerência de Previdência e da Folha de Pagamento, no mês de outubro de 2022, apontando, quando existir, achados de verificação e as medidas corretivas e/ou estruturantes sugeridas aos setores afetos ao processo administrativo do objeto da análise.

## 2. Da Verificação da Gerência de Previdência

### 2.1 Das Manifestações Quanto à Regularidade dos Atos Administrativos na concessão de benefícios previdenciários e revisões

A Unidade de Controle Interno do Ipreville, no decorrer do mês de outubro de 2022, realizou a análise de 33 processos de concessão de benefícios previdenciários concedidos em Agosto, a saber:

Manifestações Concessão Aposentadorias e Pensões						
Regras	Regular	Regular com			Irregular	Total
		Observação	Recomendação	Ressalva		
Ap. Tempo de Contribuição (incluídas especial magistério)	19	02	-	-	-	21
Aposentadoria por Idade	01	02	-	-	-	03
Aposentadoria Compulsória	-	-	-	-	-	-
Aposentadoria por Invalidez	-	-	-	-	-	-
Ap. Especial Súmula Vinculante	-	-	-	-	-	-
Pensão por Morte	03	03	-	02	-	08
Revisões	01	-	-	-	-	01
<b>TOTAL</b>	<b>24</b>	<b>07</b>	<b>-</b>	<b>02</b>	<b>-</b>	<b>33</b>

Status da Manifestação	Encaminhamentos
Regular	Cumpriu as recomendações.
Regular com observação	Descrição da situação, e medidas corretivas praticadas.
Regular com recomendação	Recomenda a área proceder com o envio da nova documentação à posterior ao TCE/SC, em documentos diversos.
Regular com ressalva	Nos casos de revisões envolvendo valores ou a regra, a área deve encaminhar o processo de revisão para nova análise e emissão de Manifestação do CI e envio ao TCE/SC, em retificação de ato.

## 2.2 Dos achados de verificação, recomendações e medidas corretivas:

Do total de 20 achados de verificação nos processos analisados em Outubro de 2022, para a emissão de Manifestação, a Unidade de Controle Interno, encaminhamento os apontamentos e recomendações por e-mail para as áreas de Gerência de Previdência ou Folha de Pagamento, com cópia para Diretoria Executiva.

As medidas corretivas realizadas dentro do prazo de envio do processo ao TCE/SC são encaminhadas a Unidade de Controle Interno que realiza nova análise de regularidade emitindo a Manifestação.

Achados de verificação		Medidas corretivas das áreas
01	Nº Manifestação: 285 - Revisão Pensão por Morte - Administrativa discriminação verbas e complemento constitucional - Regular	
	<p>1) Retificar no comprovante de pagamento a discriminação das verbas e complemento constitucional em conformidade com a carta de revisão.</p> <p>2) Considerando a Portaria Interministerial MTP/ME nº 12, de 17 de janeiro de 2022, o índice de reajuste a ser aplicado de acordo com a data de início do benefício (23/11/2021) é de 1,58%, no comprovante de pagamento competência 04/2022, verifica-se a aplicação de 10,16% de reajuste.</p> <p>3) No comprovante de pagamento competência 04/2022, no código 51 - Imposto de Renda, considerou também o cód. 29 Rendimentos Recebidos Acumulados - RRA.</p>	<p>Folha de pagamento encaminha novo comprovante de pagamento com a retificação na discriminação nas verbas.</p> <p>O valor referente ao cód. 29 Rendimentos Recebidos Acumulados - RRA está somando aos proventos para desconto de IR em razão de ter sido lançado em local indevido no Softprev.</p> <p>Informe que a informação será enviada corretamente na DIRF e no Informe de Rendimentos de 2022 para que a segurada possa solicitar a restituição na Declaração de IRPF 2023.</p>
02	Nº Manifestação: 287 - Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99 - Regular	
	<p>1) Ausência do Extrato de ATS atualizado em conformidade com o informado no HF e Carta de Concessão.</p>	<p>Gerência de Previdência anexa ao processo o extrato do ATS atualizado.</p>
03	Nº Manifestação: 302 - Aposentadoria por idade proporcional - Art 40 CF e Art. 35 e 36 LEI 4076/99 – Regular com Observação	
	<p>1) Ausência da averbação e da CTC do INSS com o período de 01/02/1983 a 26/06/1996 da PMJ considerado para fins de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o Demonstrativo foi utilizado para sua aposentadoria o período de 27/06/1996 a 31/07/2022.</p>	<p>Gerência de Previdência encaminha Parecer da PGM.</p>

04	Nº Manifestação: 306 - Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 48 da LCM nº571/2021 - Regular com Observação	
	<p>1) Divergência na fundamentação legal da Carta de Concessão e Decreto de concessão da aposentadoria . Na Carta de Concessão consta em regra utilizada art. 6º da EC 41/2003 e no Decreto de concessão da Aposentadoria art. 48, incisos I a V, art. 48 § 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 571/2021 e art 7º da EC nº41/2003.</p> <p>2) Divergência na proporcionalidade do ATS no extrato do ATS e no Histórico Funcional.</p>	Gerência de Previdência retifica a fundamentação legal na carta de concessão e anexa ao processo o extrato do ATS atualizado.
04	Nº Manifestação: 308 – Pensão por Morte INATIVO - Filho Inválido - Vitalício - Arts. 37 e 40, Inc. I - LCM 571/2021 - Regular com Observação	
	<p>1) No comprovante de pagamento competência 07/2022 , no código 41 - DIFERENÇA DE BENEFÍCIO ref. 04,05,06/2022 divergência no valor creditado de 01 dia.</p>	Folha de pagamento informou que este 01 dia foi creditado ao pensionista na competência 10/2022, anexando o comprovante de pagamento.
05	Nº Manifestação: 310 - Pensão por Morte INATIVO - Cônjuge - Arts. 18 I, 37 II, 40 I e 43 - LCM 571/2021 - Regular	
	<p>1) O pagamento de 07 avos referente ao Abono Salarial (13º salário), considerando que o início do benefício de pensão foi em 15/07/2022, os cálculos para o encerramento do benefício de aposentadoria devem ser considerados até 14/07/2022. O que resultaria em 06 avos (13º salário).</p>	Folha de pagamento informou que todas as pensões iniciadas no decorrer do ano são conferidas no momento do pagamento da 2ª parcela do 13º, evitando assim o pagamento em duplicidade.
06	Nº Manifestação: 311 - Pensão por Morte INATIVO - Cônjuge - Arts. 18 I, 37 II, 40 I e 43 III- LCM 571/2021 - Regular	
	<p>1) Ausência do desconto de imposto de renda no comprovante de pagamento 07/2022, referente ao encerramento do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em 05/07/2022.</p>	Referente ao Imposto de Renda, o décimo terceiro tem uma tributação exclusiva, assim acaba não descontando nas folhas de rescisão e quando pagamos retroativo.Os segurados realizam o ajuste diretamente na sua declaração.
07	Nº Manifestação: 312 - Pensão por Morte ATIVO - Cônjuge - Arts. 18, 37, 40 e 43 - LCM 571/2021 - Regular com Ressalva	
	<p>1) No documento Memória de Concessão de Pensão por Morte de Ativo, em relação de remunerações utilizadas, na competência 07/2022 o valor do salário informado foi correspondente a 30 dias, mas considerando que a segurada faleceu em 08/07/2022 o valor a ser considerado deveria ser o proporcional até a data de seu óbito. (No caso a PMJ realiza o pagamento do salário até o dia 07/07, pelo fato do dia 08 iniciar a pensão).</p>	Gerência de Previdência informa que está em contato com a empresa soft prev para tomas as devidas providencias
08	Nº Manifestação: 313 - Aposentadoria por idade proporcional - Art 40 CF e Art. 35 e 36 LEI 4076/99 - Regular com Observação	
	<p>1) Divergência no valor da Aposentadoria por Idade no Comprovante de Pagamento competência 08/2022, com o valor informado na Carta de Revisão.</p> <p>2) Ausência do Relatório de Média da Carta de Concessão (fl.0035).</p> <p>3) A data da Carta de Revisão (fl. 0035) está 01/08/2022, mesma data da carta de concessão do benefício, recomendo que a data seja a do dia em que a carta foi gerada (assim podemos identificar quando a revisão realmente aconteceu e quando seria a data provável do pagamento com a retificação.</p>	<p>Folha de Pagamento informou que o processo de revisão ocorreu na competência 10/2022.</p> <p>Gerência de Previdência anexa ao processo o Relatório de Média das Remunerações de Contribuição.</p>



09	Nº Manifestação: 315 - Pensão por Morte INATIVO - Companheiro - 4 Meses - Arts. 18 I, 37 II, 40 I e 43 III alínea "b" - LCM 571/2021 - Regular com Observação
<p>1) Inconsistência na discriminação da verba, no comprovante de pagamento da competência 08/2022, no código 41 – DIFERENÇA DE BENEFÍCIO Ref. 07 e 08/22, no valor de R\$ 23.659,32, o período correto a ser considerado compreende o pagamento retroativo das competências 05/2022 referente a 21 dias, 06/2022 e 07/2022, os quais conferem com o valor total creditado no referido código.</p> <p>2) Não houve desconto do Imposto de Renda sobre o décimo terceiro salário, no comprovante de pagamento referente ao encerramento do benefício de aposentadoria de 05/2022.</p> <p>3) No comprovante de pagamento do encerramento da pensão 09/2022, também houve crédito de décimo terceiro proporcional, ref. 4/12 avos do qual não houve desconto de IRRF.</p>	<p>Folha de pagamento informou que referente a discriminação das verbas foi um equívoco na digitação dos meses, que em nada alterou o valor creditado dos proventos.</p> <p>Referente ao Imposto de Renda, o décimo terceiro tem uma tributação exclusiva, assim acaba não descontando nas folhas de rescisão e quando pagamos retroativo.</p> <p>Os segurados realizam o ajuste diretamente na sua declaração.</p>
10	Nº Manifestação: 316 - Pensão por Morte INATIVO - Companheiro - Vitalício- Art. 37 Inc I (100%) LCM nº 571/2021 - NAB - Regular com Ressalva
<p>1) No documento Memória de Concessão de Pensão por Morte de Ativo, em relação de remunerações utilizadas, na competência 07/2022 o valor do salário informado foi o do salário encontrado com a média da variação da carga horária (Período de 02/2008 a 06/2022). Divergindo do seu comprovante de pagamento competência 06/2022.</p> <p>Considerando que o servidor faleceu em 15/07/2022 o valor a ser considerado deveria ser o proporcional até a data de seu óbito. (No caso a PMJ realiza o pagamento do salário até o dia 14/07, pelo fato do dia 15 iniciar a pensão).</p>	<p>Gerência de Previdência informou que entrou em contato com a empresa do sistema de previdência para tomar as devidas providências.</p>
10	Nº Manifestação: 317 - Pensão por Morte INATIVO - Cônjuge - Vitalício- Art. 37 Inc I (100%) LCM nº 571/2021 - Regular com Observação
<p>1) Ausência da Declaração de Recebimento de Pensão ou Aposentadoria;</p> <p>2) Verifica-se no comprovante de pagamento do segurado falecido, competência 06/2022, o desconto de PENSÃO ALIMENTÍCIA (15%) e na Carta de Concessão no rateio dos pensionistas o percentual aplicado foi de 85%. Será concedido, ou está em tramitação uma pensão para este dependente que percebe alimentos?</p>	<p>Gerência de Previdência informou que até o momento não existe processo, seguimos no aguardo da filha dependente entrar em contato conosco pra dar continuidade ao processo de pensão.</p>



### 2.2.1 Achados de Verificação por etapa do processo

Inconsistência:		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Histórico Funcional -	Informações Atos Administrativos	-	-	01	-	01	-	01	01	01	-		
	Fund. Legal Enquadramento cargo	-	-	01	01	02	-	03	03	-	-		
	Remuneração de contribuição (salário base, carga horária, adicionais..)	-	-	-	01	01	-	-	-	-	-		
	Tempo de Contr. da PMJ averbado para ATS sem a CTC do INSS	-	-	01	01	01	03	-	-	01	01		
	Certidão de Atividade Magistério	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Ausência Documentos	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-		
Concessão do Benefício	Certidão Tempo Contribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Certidão de Atividade Magistério	-	01	-	-	-	-	01	-	-	-		
	Averbação Tempo Contribuição	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Demonstrativo	01	02	-	02	01	01	-	01	-	-		
	Declaração Acúmulo Cargos	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-		
	Documentação Acúmulo de Benefício	-	01	-	01	-	-	-	-	-	01		
	Declaração Evolução de Cargos	-	-	03	01	02	-	01	05	01	-		
	Declaração do Tempo de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Ato de concessão – Decreto	01	02	-	-	-	02	01	04	-	-		
	Documento ilegível / incompleto	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-		
	Isenção IR	-	-	-	-	-	01	01	-	-	-		
	Parecer Jurídico	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Histórico Funcional Desatualizado	-	-	-	-	01	-	03	01	-	02		
	Ausência de documento no processo	-	-	-	01	-	-	01	-	-	-		
Carta de	Tempo de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Cálculo dos Proventos	-	-	-	01	01	-	06	-	-	03		
	Relatório de Média das Remunerações de Contribuição	-	-	-	-	-	01	-	02	01	04		
	Cálculo Média Variação de Carga Horária	-	-	-	-	-	01	02	-	-	-		
	Lei do Reajuste Municipal ou Federal	-	11	10	-	-	-	-	01	-	-		
	Ausência Documento no processo	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-		
Implantação Folha Pgto.	Proventos no comprovante de pgto	-	-	-	-	-	-	01	-	-	02		
	Cálculo dos valores retroativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02		
	Isenção IR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Desconto Previdência	-	10	01	-	-	01	01	-	-	-		
	Desconto IR	-	-	01	-	-	-	04	-	-	04		
	Desconto Redutor Constitucional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Descontos Pensão, consignados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Aplicação Reajuste	-	-	-	-	-	-	01	01	-	01		
Ausência Memória de Calculo dos Proventos Retroativos	-	-	-	-	-	-	01	01	-	-			
<b>Total de Inconsistências</b>	<b>03</b>	<b>28</b>	<b>18</b>	<b>09</b>	<b>11</b>	<b>10</b>	<b>29</b>	<b>22</b>	<b>04</b>	<b>20</b>			
<b>Total de Processos Analisados</b>	<b>20</b>	<b>42</b>	<b>25</b>	<b>22</b>	<b>38</b>	<b>34</b>	<b>40</b>	<b>44</b>	<b>14</b>	<b>33</b>			

### 2.3 Do Envio dos Processos ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

A Unidade de Controle Interno do Ipreville tem como obrigação prevista em lei supervisionar e acompanhar a remessa, por meio eletrônico, de informações e documentos necessários ao exame da legalidade de atos de concessão de aposentadoria e pensão para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, observando a Instrução Normativa NTC – 11/2011, consolidada.

Processos aposentadoria ou pensão remetidos ao TCE/SC – Outubro/2022	
Tipos de envio	Quantidade
Envios	25
Documentos diversos	04
Audiência	-
Diligência	01
Denegado	01
Retificação de Ato	-
<b>Total</b>	<b>31</b>

Fonte: Gerencia de Previdência envia por e-mail relatório

### 2.4 Das Audiências/Diligências Recebidas/Respondidas

Nº Processo TCE Data Inicio Benefício	Recebido	Motivação	Encaminhamento	Data da Homologação
2100159423 DIB: 01/01/2021	DAP 4486/2022 – Diligência  Recebida dia: 13/10/2022	a) Remessa da lei de criação do cargo de Escrivário, bem como da Lei n. 1059/70, considerando que o seu texto não se encontra disponível para consulta na internet; b) Informações documentos adicionais em relação à correlação e nível de escolaridade de todos os cargos ocupados pela ex-servidora, sobretudo nos quais a mesma fora enquadrada, a saber, de Escrivário, de Técnico Administração e de Historiador.	* Respondida em 08/11/2022 e protocolada no sistema S-finge através de juntada de documento diretamente ao processo principal. Protocolo de envio nº nº 34060/2022 (0014886183)	<b>Aguardando Homologação</b>
2100159504 DIB: 01/01/2021	DAP 4491/2022 – Diligência  Recebida dia: 13/10/2022	a) Informações e documentos comprobatórios de que a incorporação da verba intitulada "Adicional por Tempo em Cargo em Comissão" foi concedida e incorporada até novembro de 2019, para que se possa verificar se a incorporação se encontra em consonância com o art. 13 da EC 103/2019. A priori, o documento acostado aos autos à fl. 19 demonstra a atualização de valores referentes às incorporações em período posterior à vigência da EC103/2019, que se deu em 12/11/2019, mesmo que o documento acostado à fl. 20 demonstre que os cargos comissionados que ensejaram a incorporação foram ocupados antes da vigência da referida emenda, pelo que se solicita maiores esclarecimentos e comprovação por meio de demonstrativo detalhado do cálculo da referida verba incorporada aos proventos.	* Respondida em 08/11/2022 e protocolada no sistema S-finge através de juntada de documento diretamente ao processo principal. Protocolo de envio nº protocolo nº 34055/2022 (0014884258)	<b>Homologado com Determinação Em 08/12/2022.</b>



## 2.5 Das Homologações no Período

Em Outubro de 2022, houve 07 homologações de Ato de aposentadoria e/ou pensão por parte do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

HOMOLOGADOS	Quantidade
Homologados e Publicados	02
Homologados aguardando a publicação	-
Homologados (Diligência)	01
Homologados (Audiência)	-
Homologação - Retificação de Ato	-
Homologados – Revogação de Ato	-
Homologados com Ressalva/ Recomendação	02
Homologados com Determinação	02
Homologados - Revisão	-
<b>Total</b>	<b>07</b>

### 2.5.1 Das Homologações com Ressalva no Período

Dentre as Homologações de Ato de aposentadoria ou pensão no período, 04 processos com recomendação e determinação à unidade para a sua correção, na forma do que estabelece o art.7º c/c art.12, §§ 1º e 2º da Resolução n. TC - 35/2008, de 17 de dezembro de 2008:

A Unidade de Controle Interno recebe os processos na Sala Virtual/TCE/SC, e realiza o encaminhamento dos referidos processos por e-mail para Gerência de Previdência e Diretoria Executiva, solicitando o retorno das medidas corretivas adotadas.

Qtde	Nº Processo TCE Data Início Benefício	Motivação	Medida corretiva adotada pela área responsável:
01	2000610700 DIB 22/06/2020	2 – Recomendar ao IPREVILLE que adote as providências necessárias à regularização da falha formal detectada no Ato nº 39240, de 31/08/2020, fazendo constar "considerando o disposto no artigo 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/19", na forma do art. 7º c/c art.12, §§ 1º e 2º, da Resolução nº TC 35/2008.	-
02	2000656450 DIB 25/07/2020	2. Recomendar ao IPREVILLE que adote as providências necessárias à regularização da falha formal detectada no Ato n. 39.472, de 29.9.2020, não relacionada com pagamentos irregulares, fazendo constar o embasamento legal de acordo com o disposto no "art. 23, § 8º da EC n. 103/19", na forma do art. 7º c/c art. 12, §§ 1º e 2º, da Resolução n. TC 35, de 17.12.2008.	-
	2100051576 DIB	2. Determinar ao IPREVILLE que acompanhe os desdobramentos dos Autos n. 5037622.53.2021.8.24.0000 e	Processo em acompanhamento pela Consultoria Jurídica

03	01/11/2020	5045219-73.2021.8.24.0000, que amparam a manutenção da revisão geral anual concedida aos servidores públicos do município de Joinville, até seu trânsito em julgado, comunicando a esta Corte de Contas decisão contrária ao registro ora efetuado.	Atualmente em grau de recurso. .
04	2000678933 DIB 14/08/2022	2 – Recomendar ao IPREVILLE que adote as providências necessárias à regularização da falha formal detectada no Ato nº 39476/2020, de 29/09/2020, fazendo constar "considerando o disposto no artigo 23, § 8º da EC nº 103/19", na forma do art. 7º c/c art. 12, §§ 1º e 2º, da Resolução nº TC35/2008, de 17/12/2008.	-

## 2.6 Das Compensações Previdenciárias

Em análise aos registros do Sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV, fornecidos pela Gerência de Previdência do Ipreville, e extrato da conta corrente com o valor creditado encaminhado pela Gerência Financeira, todos por e-mail.

COMPREV - Outubro de 2022					
Regime	RI – Regime Instituidor (Ipreville paga a outro Regime)		RO – Regime de Origem (Ipreville recebe de outro Regime)		Saldo a Receber
	Total Req.	Valor	Total Req.	Valor	
INSS	73	R\$ 66.796,06	1722	R\$ 2.425.070,26	R\$ 2.358.274,20
Estado SC	-	-	04	R\$ 2.162,52	R\$ 2.162,52
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	<b>R\$ 2.360.436,72</b>

\* Pagamento nesta competência de 13º salário no Comprev.

## 3. Da Verificação da Folha de Pagamento

### 3.1. Da Verificação da Implantação dos Benefícios Concedidos na Folha de Pagamento

O Núcleo de Gestão de Pessoas do Ipreville, implantou no sistema Softprev, 25 novos benefícios concedidos em Outubro, com crédito de proventos em 01/11/2022.

Tipo de benefício	Quantidade
Aposentadoria por tempo de Contribuição (incluídas especial magistério)	20
Aposentadoria por Idade	03
Aposentadoria Compulsória	-
Aposentadoria por Invalidez	-
Aposentadoria Especial Súmula Vinculante	01
Pensão por Morte	01
Revisões	-
<b>Total</b>	<b>25</b>

A Unidade de Controle Interno realiza a verificação da implantação na folha de pagamento dos benefícios concedidos, as verbas discriminadas, as retenções legais Previdenciárias e de Imposto de Renda sobre os benefícios onde a regra é aplicável, através da análise nos comprovantes de pagamento, carta de concessão, relatório de benefícios implantados e relatório de Custo Folha e considerando a Instrução Normativa N.TC-11/2011 do TCE/SC.

### **3.2 Do Bloqueio de Aposentadoria ou Pensão por falta do recadastramento (prova de vida) anual:**

No mês de Outubro de 2022, foram bloqueados 15 benefícios, referente aos segurados com pendência na prova de vida referente aos meses de Março e Abril.

O Setor de Folha de Pagamento recebe da Gerência de Previdência o processo SEI nº 22.0.328450-6, Memorando IPREVILLE.UNP nº 0014737968, com as informações referente ao bloqueio dos proventos.

### **4. Dos Processos Administrativos**

<b>INSTAURAÇÃO</b>	<b>ANDAMENTO</b>
Portaria nº 036 de 03/04/2019 – Publicação DOEM nº 1157 de 04/04/2019	Gerencia Administrativa emitiu o ofício nº 486, em 18/12/2020, encaminhando o processo à Comissão Processante.
Portaria nº 042 de 03/04/2019 – Publicação DOEM nº 1157 de 04/04/2019	Inquérito Policial instaurado pela 1ª Delegacia de Polícia de Joinville, nº 84.20.00041. Ofício 0046/2020/07PJ/JOI, da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joinville.
Portaria nº 090/2021 Processo SEI nº 22.0.174285-0	Processo Licitatório nº 028/2021 – deliberar acerca do descumprimento dos prazos acordados e a incerteza do fornecimento do material contratado. Status: Em andamento.

Portaria nº 087 de 23/08/2021 – Publicação DOEM nº 1787 de 23/08/2021 – Designa servidores para compor a Unidade Processante – Comissão de Acompanhamento e Julgamento da IN 04/2017 da SAP - Presidente da comissão Juciani Martins de Sousa.



## 5. Do Pró-Gestão RPPS

### 5.1 Da Manualização e Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação

A área responsável encaminha os manuais concluídos para a Unidade de Controle Interno elaborar o fluxo, por fim realizar a verificação com a área, estando em conformidade, o manual é encaminhado para publicação, segue as portarias publicadas:

Área	Portaria Nº	DOEM Nº	Processo SEI Nº
UNP.Qvida	042/2020	1604 de 15/12/2020	20.0.193034-2
UNP	043/2020	1604 de 15/12/2020	20.0.192746-5
UNP.COMPREV	048/2020	1604 de 15/12/2020	20.0.191521-1
UNP	101/2021	1867 de 21/12/2021	21.0.285383-1
UJU	044/2020	1604 de 15/12/2020	20.0.192737-4
UFI.AIN	045/2020	1604 de 15/12/2020	20.0.192533-0
UFI.ARE	049/2020	1604 de 15/12/2020	20.0.190564-0
UAD.NGP	046/2020	1604 de 15/12/2020	20.0.191607-2
UAD.NGP	047/2020	1604 de 15/12/2020	20.0.191585-8
UAD.ATI	100/2021	1867 de 21/12/2021	21.0.285456-0
UCI.	099/2021	1867 de 21/12/2021	21.0.285365-3
GESTÃO DOCUMENTAL	Portaria nº 79/2021 (Altera membros da Comissão Permanente de Avaliação de documentos – CPAD - DOEM nº 1724 DE 02/06/2021. O Manual de Gestão de Documentos do IPREVILLE é um instrumento de trabalho utilizado para classificar e destinar os documentos produzidos e recebidos pelos setores da Instituição, no exercício de suas funções e atividades, está em sua 2ª versão, e está em processo de revisão.		

A Consultoria Jurídica iniciou a revisão de seus manuais nesta competência, demais áreas seguem realizando as manualizações.

### 5.2. Código de Ética

A Comissão do Código de Ética repassou informação de que não foram realizadas denúncias ou consultas no mês ora analisado.

Embasamento Legal	Portaria nº 092/2021 de 05/11/2021, dispõe sobre a 3ª Versão do Código de Ética Profissional dos Agentes Públicos do IPREVILLE. Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1834 Publicação: 05/11/2021 Portaria nº 092/2021 de 05/11/2021, atualiza membros da Comissão de Ética do IPREVILLE. Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1834 Publicação: 05/11/2021 .
-------------------	--



<b>Ações Divulgação</b>	Publicação no site: <a href="https://www.ipreville.sc.gov.br/pagina/8/codigo-de-etica">https://www.ipreville.sc.gov.br/pagina/8/codigo-de-etica</a>  Nos processos de Licitação e Contratos, credenciamento de instituições financeiras, ingresso de estagiários e terceirizados é realizada a entrega do código de ética.
-----------------------------	--

### 5.3 Ouvidoria

A Unidade Ouvidoria PMJ encaminha via sei os processos a Unidade Ipreville.NAD, a Assessoria de Relacionamento acompanha o recebimento, resposta das áreas e conclusão dos processos.

No período analisado não houve processos SEI de Ouvidoria

### 5.4 Das Capacitações/Visitas Técnicas

Tema	Data	Carga Horária
Não houve no período	-	-

### 5.5 Da Certificação Pró-Gestão RPPS Nível III

O Instituto de Certificação Qualidade Brasil certifica que o IPREVILLE, vinculado ao ente federativo do Município de Joinville, implantou os requisitos do Pró-Gestão RPPS, Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios instituída pela Portaria MPS nº 185/2015, obtendo a certificação institucional no Nível III, por meio de auditoria realizada pelo ICQ Brasil, tendo atendido ao estabelecido no Manual do Pró-Gestão RPPS, aprovado pela Portaria SPREV nº 3.030/2021.

Validade do Certificado: 03/02/2025

Certificado Nº - CPG – 013/2022

Disponível em: <https://www.ipreville.sc.gov.br/pagina/9/certificado-pro-gestao>



## 6. Participação no Programa e-Prevenção:

O Roteiro de Atuação foi disponibilizado em 10/02/2022, no sistema e-Prevenção e contém, de forma detalhada, todos os tópicos, associados a cada um dos cinco mecanismos de combate à fraude e corrupção (prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento), de demandas ações de implementação ou aperfeiçoamento, detectados após a fase de resposta ao diagnóstico.

Diretoria Executiva segue analisando o roteiro de atuação.

## 7. Conclusão

Em cumprimento às atribuições que lhe foram delegadas, observando a legislação vigente, a Unidade de Controle Interno conclui **regular** os atos administrativos, objetos de verificação, praticados pela Gerência de Previdência e pela Unidade de Folha de Pagamento, no mês ora analisado.

## 8. Recomendações

Recomendamos a área de Gerência de Previdência e Folha de Pagamento:

Nos casos de pensão por morte, observar se no período houve reajuste municipal ou federal e realizar a aplicação do referido índice.

Nos casos de recebimento de complemento constitucional para atingir o salário mínimo, os proventos devem vir discriminados separadamente na Carta de Concessão e Comprovante de pagamento.

Na aplicação do desconto de IRRF, observar as verbas incidentes.

No cálculo dos avos proporcionais para décimo terceiro salário para o encerramento do benefício ou créditos retroativos, observar a data de início do benefício, para evitar duplicidade no pagamento.

Recomendamos a área de Gerência de Previdência:

Encaminhe as providências adotadas referente aos processos homologados com recomendação à unidade, item 2.5.1, deste relatório, na forma do que estabelece o art.7º c/c art.12, §§ 1º e 2º da Resolução n. TC - 35/2008, de 17 de dezembro de 2008, item 2.5.1 deste relatório.



O extrato de Adicional por Tempo de Serviço, anexo ao Histórico Funcional deve estar atualizado em conformidade com o percentual informado no Histórico Funcional e com o último comprovante de pagamento do servidor na ativa.

Nos casos em que o servidor averbou tempo de contribuição da Prefeitura Municipal de Joinville, vertido ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS para fins de ATS, a CTC do INSS com o referido período deve ser averbada no processo de concessão do benefício. Considerando que o tempo averbado gerou vantagens remuneratórias ao segurado em atividade.

A fundamentação legal da Carta de Concessão e do requerimento deve estar em conformidade com a do ato de concessão do benefício.

Nos casos de pensão de servidor ativo, as remunerações de contribuição no Histórico Funcional devem estar atualizadas até a competência do óbito. No relatório de cálculo da médias das remunerações de contribuição verificar qual valor será informado na competência do óbito.

Na Carta de concessão de Revisão de Benefício à data do documento (onde consta a assinatura do Presidente) dever ser a data em que o documento foi gerado.

O relatório de cálculo de médias das remunerações de contribuição deve constar no processo na seqüência da carta de concessão.

A declaração de Recebimento de Pensão ou Aposentadoria deve constar no processo físico e eletrônicos, para verificação de acumulação de benefícios e envio ao TCE/SC.



Joinville, 21 de novembro de 2022

  
Zenaide Terezinha Schappo Arins  
Agente de Controle Interno  
(Portaria nº 010 de 11/01/2021)

30/11/23  
crente  
chuse  
Cleusa Mara Amaral  
Diretora Executiva